

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E JOSE CARLOS GATTO - ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO DOMINGOS FERRARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa JOSE CARLOS GATTO - ME, com sede na AV. PROGRESSO, 271, inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.821/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) JOSÉ CARLOS GATTO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º. 50/2013, de 01 de março de 2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado CLÁUSULA TERCEIRA:

Este documento tem por finalidade mencionar o reajuste contratual realizado conforme contrato de nº 50/2013, de 5.6% conforme IGP-M dos Últimos 12 meses, passando o valor de R\$:4.050,00 para R\$: 4.275,00 mensais. em 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais) ao contrato nº 50/2013 do processo licitatório nº 21/2013 Convite, conforme clausula 3.1 .

Fica também renovado o contrato por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 02/01/2014, com término em 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 50/2013 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 02 de janeiro de 2014.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

JOSE CARLOS GATTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ANTONINHO BEDIN
CPF: 693.408.899-91

VALTER TELO
CPF 732.340.289-15

VISTO PROCURADOR MUNICIPAL

O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado – OAB/SC 23.347

Rua José Marocco, 2226 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC – Fone/Fax (49) 3327-0066
CNPJ: 95.990.131/0001-70 - Site: www.novaitaberaba.sc.gov.br